



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 189ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE E AUTORIDADE PORTUÁRIA DE MACEIÓ – COAUD/CODERN/APMC, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 17 de agosto de 2026, às 13h30.

LOCAL: Sede da CODERN, em Natal/RN.

MEMBROS DO COAUD: Fabricio Antônio de Souza Martins; Francisco de Souza Meira; e, Marcelo da Costa Bernardo.

1. GEAUDI

A Sra. Anna Kiermes (Auditoria Interna) compareceu à reunião.

1.1. Supervisionar as atividades da Auditoria Interna:

Registram-se 2 ações de fiscalização pela TCU: aspectos macrofiscais, orçamentários e de gestão; e, 5º ciclo do Programa Nacional de Transparência Pública.

1.1.1. Apresentação do resultado dos trabalhos de auditoria finalizados: Não houve. O COAUD recomenda empenho para finalização integral do PAINT/26.

1.1.2. Apresentação dos relatórios de acompanhamento de pontos de controle: TCU, GEAUDI;

1.2. Avaliar o cumprimento, pela Diretoria executiva, das recomendações feitas pelo COAUD, auditores independentes e auditoria interna: em relação aos pontos de auditoria da TCU, não houve andamento no período. Constatam 14 pontos em aberto, sendo 4 respondidos, aguardando movimentação pelo órgão e 10 a serem respondidos pela CODERN, ainda dentro do prazo. Em relação aos pontos da GEAUDI, foram baixados 6 pontos, finalizando o mês de julho com 20 pontos em aberto. Destes 20, 3 pontos tiveram prazo prorrogado; e outros 3 são pontos suspensos. Por fim, o COAUD solicitou à GEAUDI a continuidade do monitoramento das providências adotadas pela Diretoria Executiva em atendimento às recomendações formuladas pelo próprio Comitê, pela Auditoria Interna e pelos auditores independentes, com comunicação tempestiva de eventuais atrasos, pendências ou riscos de não atendimento.

2. COORCRI – CODERN/NATAL

Compareceram à reunião o Sr. Franciwander Pereira (Téc. Portuário) e a Sra. Monalissan Saunders (Coorcri/Assessoria da Presidência).

2. Avaliar a efetividade dos sistemas e atividades da Área Funcional de Gestão de Riscos e Controles Internos. Acompanhar e avaliar as atividades de GRC:

2.1.1. Relatório mensal de atividades – julho/2026: registra-se a evolução da CODERN na revisão e atualização dos instrumentos normativos. Dos 142 normativos da Companhia, 106 estão publicados e vigentes, 6 estão em revisão, fase final para autorização e publicação e 30 ainda se encontram vencidos. O COAUD registra a evolução quanto a atualização dos normativos, que em fevereiro de 2026, apresentava 54 normas com prazo de revisão vencido. Em relação às atividades de gestão de risco, a COORCRI apresentou o detalhamento das atividades da gestão de riscos em processos relacionados à CPL e GEADMI. O Comitê tomou conhecimento e continuará monitorando o desenvolvimento das atividades, e recomenda empenho das áreas para mitigação dos riscos identificados. O COAUD recomenda alinhamento entre os setores COORCRI e GEAUDI para otimizar os trabalhos, garantir integração e evitar possíveis sobreposições.

2.1.2. Acompanhamento do Plano de Trabalho 2026: Foi apresentado o status do acompanhamento das etapas do plano de trabalho. O COAUD entende que os trabalhos vêm sendo efetuados, tendo condições de serem cumpridos, entretanto há uma preocupação com as atividades efetuadas no âmbito da APMC, as quais apresentam maiores atrasos. O COAUD solicita empenho das áreas para cumprimento das atividades de gestão de riscos.

2.1.3. Acompanhamento da implantação do Sistema de Gestão de Riscos: A implementação do software de Gestão de Riscos encontra-se na fase inicial de capacitação dos usuários, visando apoiar a execução do processo de gestão de riscos e substituir gradativamente os controles atualmente realizados de forma manual. O COAUD solicita que seja incluído no reporte mensal as etapas e o cronograma para a implementação e utilização plena da ferramenta.

2.1.4. Outros assuntos: Considerando o avanço da Inteligência Artificial e seus potenciais impactos sobre a eficiência operacional, a tomada de decisão e os riscos corporativos, recomenda-se que a Área de Gestão de Riscos, em conjunto com a Estratégia Corporativa e Estrutura de Governança de Inteligência Artificial da CODERN, promovendo a definição de diretrizes institucionais mínimas para sua utilização e garantindo o alinhamento das iniciativas aos objetivos estratégicos da Companhia. Em razão do atual estágio de maturidade organizacional, entende-se como prioritária a construção dos fundamentos necessários para uma adoção segura e coordenada da tecnologia, incluindo a definição de papéis e responsabilidades, critérios para avaliação e priorização de casos de uso, diretrizes para tratamento de riscos, segurança da informação, integridade dos dados e conformidade. Recomenda-se, ainda, que sejam conduzidas ações de capacitação e sensibilização das lideranças, bem como a implementação gradual de projetos-piloto que permitam o aprendizado institucional e a evolução progressiva da governança sobre o tema. O Comitê ressalta que a Inteligência Artificial deve ser tratada como um tema estratégico e corporativo, e não apenas tecnológico, de forma a assegurar que sua adoção ocorra de maneira controlada, responsável e orientada à geração de valor para a CODERN.

3. OUVIDORIA

O Sr. Eduardo Moura (Ouvidor) compareceu à reunião.

3.1. Examinar o Relatório de Atividades da Ouvidoria – Jul/26: Até a presente data, a Ouvidoria recebeu 54 manifestações (47 em 2025), não havendo nenhuma denúncia recebida. O assunto mais demandado pelo setor é o de transparência e acesso à informação. O tempo médio de respostas, em 2026 é de 7 dias (dentro do prazo recomendado). Sobre a visão dos painéis LAI (Lei de Acesso à Informação), a CODERN alcançou o cumprimento de 83,67%, dos 49 itens avaliados. O Comitê solicitou a apresentação de uma tabela com os itens não cumpridos e o estágio de cumprimento.

3.2. Acompanhamento do Plano de Trabalho 2026: o COAUD solicitou a inclusão de um slide atualizado com o plano de trabalho e suas execuções para a próxima reunião.

4. COMITÊ DE CORREIÇÃO PERMANENTE (CCP)

Participaram da reunião os Srs. Eduardo Marques (RH/APMC) e Yuri Medeiros (GERJUR/CODERN).

4.1. Acompanhamento do Controle dos Processos de Juízo de Admissibilidade: foi informado aos membros do COAUD que os atuais membros do CCP não estão com acesso à planilha de controle dos processos da Comissão. Além disso, é importante uma formalização de passagem dos trabalhos da responsável anterior para o novo responsável pelo CCP. Por conta dessa falha na transição, nestes últimos meses os trabalhos do CCP, relativos à análise de processos estão parados. O COAUD recomendou urgência no acesso, guarda e controle dos processos da CCP e marcou a próxima reunião para o mês de outubro de 2026.

5. OUTROS ASSUNTOS

5.1. Relatórios PORTUS: O COAUD registra que na reunião de 15 SET 25 foi apresentado o Relatório do PORTUS (Exercício 2023) – Instituto de Seguridade Social, entidade fechada de previdência complementar dos empregados da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CGPAR nº 38/2022. Na oportunidade, o Comitê registrou que a emissão do relatório ocorreu com atraso e recomendou que a Companhia adotasse as medidas necessárias para emissão dos relatórios dos anos de 2024 e 2025, de modo que a CODERN cumprisse o que determina a Resolução CGPAR nº 38/2022, em seu “art. 4º A Diretoria Executiva submeterá à apreciação do Conselho de Administração da empresa, com a manifestação prévia do Comitê de Auditoria Estatutário, o relatório anual de gestão do patrocínio de planos de benefícios previdenciários, com destaque para: I – a aderência dos cálculos atuariais; II – a gestão dos investimentos; III – a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos; IV – os gastos da empresa com plano de previdência, discriminando o

valor médio dos benefícios concedidos e o gasto médio da patrocinadora tanto por participante ativo, como por assistido; V – as despesas administrativas a fim de avaliar a economicidade de manutenção do patrocínio do plano de benefícios na entidade fechada de previdência complementar que o administra; VI – a situação dos planos de equacionamento de déficit em curso, se houver, destacando os valores pagos pela empresa no período, o valor a integralizar e o prazo remanescente; VII – a situação da utilização da reserva especial em curso, se houver, destacando os valores alocados em reserva especial e o prazo remanescente da sua destinação; VIII – o gerenciamento dos riscos; IX – a efetividade dos controles internos; e X – o acompanhamento do plano de ação de que trata o inciso I do art. 3º. § 1º A empresa estatal federal deverá elaborar o relatório anual de que trata o caput a partir de informações solicitadas à entidade fechada de previdência complementar ou levantadas pela própria empresa. §2º O Conselho de Administração deverá apreciar o relatório anual de que trata o caput em até seis meses após o fim do exercício a que se refere o relatório. O prazo de apresentação no relatório relativo a 2024, venceu em 30 JUN 25 e o relativo a 2025, venceu em 30 JUN 26. O COAUD reitera a necessidade de submissão pela Diretoria Executiva dos referidos reportes, dada a exigência regulamentar.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Francisco de Souza Meira, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros. Esta ata, após assinada pelos membros presentes, deverá ser encaminhada para conhecimento aos integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria-Executiva.

(Assinado eletronicamente)

Francisco de Souza Meira
Coordenador

(Assinado eletronicamente)

Marcelo da Costa Bernardo
Membro

(Assinado eletronicamente)

Fabricio Antônio de Souza Martins
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Souza Meira, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 31/08/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Costa Bernardo, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 31/08/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 31/08/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11737907** e o código CRC **AEA1D05B**.



Referência: Processo nº 50902.003434/2024-51



SEI nº 11737907